

**LEI MUNICIPAL N.º 1.811, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a construir ou reformar calçadas na via pública que menciona, e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a construção ou reforma calçadas e meios-fios na avenida Tiradentes, área de excepcional interesse público.

**Art. 2º** O Poder Executivo estabelecerá padrão de intervenção na via pública de que trata esta Lei, definindo critérios quanto à circulação de pedestres e ciclistas, instalação de equipamentos e mobiliários urbanos, travessias, obras de acessibilidade e jardinagem e arborização.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações previstas no Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de setembro de 2013.

**SERGIO PAZINI**  
Prefeito Municipal